



## ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÉ DO SUL

### Resolução Nº 10/2021

#### **ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 06/2015 QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CAMARA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL.**

*O Presidente da Câmara de Vereadores de Timbé do Sul, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte **Resolução**:*

Art. 1º - Ficam alterados o art. 137 e o inciso I do art. 10 da Resolução nº 06/2015 da Câmara Municipal e o art. 137, passando a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 10 .....

*I - ordinária, de 01 de fevereiro a 15 de julho e de 01 de agosto a 21 de dezembro, todas as segunda-feira, com início as 19:00 horas, exceto nos meses de junho, julho e agosto onde as reuniões terão início às 18:30 horas.*

(...)”

“Art. 137. *As sessões ordinárias terão, normalmente, a duração de três horas, com início às 19:00 horas todas às segundas-feiras, exceto nos meses de junho, julho e agosto, onde as reuniões terão início as 18:30 horas.*

(...)”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Timbé do Sul, 14 de julho de 2021.

**Ver. Elias Makar – Presidente**

Publicada e registrada a presente resolução na Secretaria Geral da Câmara na data supra.

**Luiz José Warnier – Agente Legislativo**